

DECRETO Nº 3.921, de 13 de novembro de 2013**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.094, de 10 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-102.417,88 (cento e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçame ntária/Element o	Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122. 8026.2037	33903000	010000	376,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1.10.0.27.812. 8022.2095	33903900	010000	45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			

1.30.0.13.391. 8007.2225	33903900	010000	65,00
1.30.0.13.392. 8007.2053	33903900	010000	50.000,00
1.30.0.13.392. 8007.2053	33903200	010000	6.976,80
TOTAL			102.417,88

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçame ntária/Element o	Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.131. 8026.2109	33901300	010000	5.000,00
1.02.0.04.131. 8026.2109	33903200	010000	15.000,00
1.02.0.04.131. 8026.2109	33903900	010000	39.968,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.542. 8002.2086	33903000	010000	14.449,80
1.14.0.18.542. 8002.2086	33903600	010000	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENT O ECONÔMICO			

1.18.0.11.334.	33903900	010000	3.000,08
8025.1110			

TOTAL			102.417,88
-------	--	--	------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de novembro de 2013.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal